

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 22 DE JUNHO DE 2007.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e sete, às dez horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 18º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Sr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício, nos termos da Lei Complementar nº 30, de 10-08-1993 e posteriores atualizações. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Assessoria da Secretaria Geral da CEMIG, informou que existia “quorum” para a realização da Assembléia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembléia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Bernardo Afonso Salomão de Alvarenga para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 05, 06 e 07 de junho do corrente ano, “O Tempo”, nos dias 05, 07 e 08 de junho do corrente ano, e “Gazeta Mercantil”, nos dias 05, 09 e 11 de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 22 de junho de 2007, às 10 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200 - 18º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a alteração na composição do Conselho de Administração, em decorrência de renúncias. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembléia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 21 de junho de 2007, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Assessoria da Secretaria Geral da CEMIG, na Av. Barbacena, 1200 – 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 31 de maio de 2007. a.) Wilson Nélio Brumer – Presidente do Conselho de Administração”. Antes de serem colocados em discussão e votação os itens da pauta da

presente reunião, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. ressaltou que as alterações estatutárias promovidas pela AGE de 25-10-1999, bem como as subseqüentes, foram aprovadas apenas em vista da suspensão do Acordo de Acionistas, por decisão do Poder Judiciário, sendo, portanto, provisórias e precárias. Frisou-se, assim, que os atos e operações praticados ou submetidos à aprovação pelos órgãos de Administração da CEMIG, ao amparo de tais alterações estatutárias efetuadas sob a proteção da decisão judicial hoje vigente, podem, a qualquer momento, ser revistos e retirados do mundo jurídico. Sobre a questão, o representante do acionista Estado de Minas Gerais lembrou que a decisão que anulou o Acordo de Acionistas celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Southern Electric Brasil Participações Ltda. não mais tem o caráter liminar ou provisório. Trata-se de decisão de mérito e, portanto, não se trata de suspensão, mas de anulação. Acrescentou que já existe uma decisão de mérito que anula o Acordo de Acionistas confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Esclareceu, ainda, que as decisões desta Assembléia somente podem levar em consideração o que existe na atualidade, sendo uma temeridade a não votação das matérias na espera das decisões judiciais, pois, na realidade, o referido Acordo de Acionistas, por força de pronunciamento judicial, não pode produzir qualquer efeito e as decisões tomadas o estão sendo dentro do estrito cumprimento do provimento judicial. Finalizando, observou que os recursos extraordinários e especial manejados pela Southern não foram admitidos pelo Vice-Presidente do TJMG, sendo que o STJ negou provimento aos agravos de instrumento e regimental interpostos pela mesma Southern, reforçando a situação jurídica já declarada pelo TJMG, ou seja, a ineficácia do Acordo de Acionistas objeto da ação. Novamente com a palavra, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. informou que ainda pende de julgamento o Agravo de Instrumento interposto contra despacho de negatário de Recurso Extraordinário, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da existência de vagas no Conselho de Administração, em razão da renúncia dos Conselheiros Wilson Nélio Brumer, conforme registrado na ata da 407^a. reunião do Conselho de Administração da Companhia; e, Fernando Lage de Melo, Luiz Aníbal de Lima Fernandes e Luiz Henrique de Castro Carvalho, conforme cartas em poder da Cemig, deveriam ser indicados novos membros efetivo e suplentes para o citado Conselho de Administração. Prosseguindo, informou que, como foi solicitada a adoção do Voto Múltiplo pela acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda., conforme carta em poder da Empresa, serão necessárias 13.082.301 (treze milhões, oitenta e duas mil, trezentas e uma) ações ordinárias para a eleição de cada membro do Conselho de Administração, cabendo a esta Assembléia eleger todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprir o atual mandato de 3 (três) anos iniciado em 28-04-2006, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2009. Finalizando, o Sr. Presidente esclareceu que seria necessário, primeiramente e considerando o artigo 12 do Estatuto Social, proceder-se à eleição do membro efetivo e de seu respectivo suplente indicados por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para, então, aplicar-se o instrumento do voto múltiplo para preencher as vagas restantes no Conselho de Administração. Pedindo a palavra, como titulares de ações preferenciais, a representante dos acionistas Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, Fundação Banco Central de Previdência Privada-CENTRUS, Fundação Petrobrás de Seguridade Social-PETROS e BB Administração de Ativos DTVM S.A., Fundação dos Economistas Federais-FUNCEF

indicou, para compor o Conselho de Administração, como membro efetivo, o acionista: Wilton de Medeiros Daher – brasileiro, casado, bancário e economiário, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Barbosa de Freitas, 200/1700, Bairro Meireles, CEP 60170-020, portador da Carteira de Identidade nº 823372, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 003534344-34; esclarecendo que a oportunamente será indicado o respectivo suplente. A seguir, o Sr. Presidente submeteu a discussão e, em seguida, a votos - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - a indicação acima mencionada, tendo sido a mesma aprovada, com o voto contrário dos fundos Capital International Emerging Markets Fund, Emerging Markets Growth Fund Inc, Capital Guardian Emerging Markets Equity Fund For Tax-Exempt Trust, Sei Investments Canada Company / Societe De Placements Sei Canadá, Capital Guardian Emerging Markets Equity Dc Master Fund, Capital Guardian Emerging Markets Equity Master Fund e Capital Guardian Emerging Markets Restricted Equity Fund For Tax-Exempt Trust, abstendo-se de votar os fundos Aegon Custody B.V., Morgan Stanley Institutional Fund, Inc., Active International Allocation Portfolio, Morgan Stanley International Fund, Kansas Public Employees Retirement System, Psp Foreign Equity Fund, Aegon / Transamerica Series Trust – Van Kampen Active International Allocation, Bell Atlantic Master Pension Trust, Morgan Stanley Investment Management Active International Allocation Trust e The California State Teachers Retirement System. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, para completar o Conselho de Administração, cabia à representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicar 5 membros efetivos e respectivos suplentes e ao representante do acionista Estado de Minas Gerais, 8 membros efetivos e respectivos suplentes. Solicitando a palavra, a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: Carlos Augusto Leite Brandão - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Joel Carlos Borges, 60/608, Bairro Cidade de Monções, CEP 04571-912, portador da Carteira de Identidade M-463193, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 270396506-06; Andréa Paula Fernandes Pansa – brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Barueri-SP, na Av. Cauaxi, 152/602, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-020, portadora da Carteira de Identidade nº 16321265-X, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 098222028-65; Evandro Veiga Negrão de Lima – brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Otacílio Negrão de Lima, 5219, Bairro Pampulha, CEP 31365-450, portador da Carteira de Identidade nº M-1342795, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000761126-91; José Augusto Pimentel Pessôa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Padre Francisco Arantes, 380, Bairro Vila Paris, CEP 30380-730, portador da Carteira de Identidade nº M-129412, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 001303706-49; e, Haroldo Guimarães Brasil – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Alvarenga Peixoto, 435/502, Bairro Lourdes, CEP 30180-120, portador da Carteira de Identidade nº 43389/D, expedida pelo CREA-MG, e do CPF nº 555424416-53; Membros suplentes: Eduardo Leite Hoffmann - brasileiro, casado, consultor, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Diogo Jácome, 685/93, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, portador da Carteira de Identidade nº 9859952, expedida

pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 016941148-64; Maria Amália Delfim de Melo Coutrim - brasileira, casada, economista, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, Av. Rui Barbosa, 582/12º andar, Bairro Flamengo, CEP 22250-020, portadora da Carteira de Identidade nº M-12944, expedida pela Corecon do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 654298507-72; Andréa Leandro Silva – brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Ibiaporã, 139, Bairro Água Funda, CEP 04157-090, portadora da Carteira de Identidade nº 24481467-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 165779628-04; Nohad Toufc Harati – brasileira, solteira, administradora de empresas, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Leonor Quadros, 59, Bairro Vila Tramontano, CEP 05691-020, portadora da Carteira de Identidade nº 8317615-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 145220778-07; e, Antônio Renato do Nascimento – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Almirante Alexandrino, 761/302, Bairro Gutierrez, CEP 30430-020, portador da Carteira de Identidade nº M-580979, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 337328178-49; respectivamente. Em seguida, pediu a palavra o representante do acionista Estado de Minas Gerais que indicou para compor o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Membros efetivos: Márcio Araújo de Lacerda – brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Brumadinho-MG, na Av. Pinheiros, 859, Bairro Retiro das Pedras, CEP 35460-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-434694, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 131734726-91; Djalma Bastos de Moraes – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Bairro Sion, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº 019112140-9, expedida pelo Ministério do Exército, e do CPF nº 006633526-49; Aécio Ferreira da Cunha – brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 82/501, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M3773488, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000261231-34; Alexandre Heringer Lisboa – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Doutor Lucídio Avelar, 100/602, Bairro Estoril, CEP 30455-790, portador da Carteira de Identidade nº M-510577, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 222275206-04; Antônio Adriano Silva – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHS, Quadra 01, Bloco A, apto. 523, Bairro Asa Sul, CEP 70322-900, portador da Carteira de Identidade nº M-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 222/902, Bairro Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-2063564, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000115841-49; Maria Estela Kubitschek Lopes – brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alberto de Campos, 237/101, Bairro Ipanema, CEP 22411-030, portadora da Carteira de Identidade nº 45280-D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 092504987-56; e, Wilson Nélio Brumer - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Nova Lima-MG, na Alameda da Serra, 1268/200, Bairro Vale do Sereno, CEP 34000-000, portador da Carteira de

Identidade nº M-494249, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 049142366-72; e, Membros suplentes: Francisco de Assis Soares – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Barbacena, 1330/1802^A, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, portador da Carteira de Identidade nº MG-322905, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 131106916-04; Lauro Sérgio Vasconcelos David – brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Cruz Alta, 107/302, Bairro João Pinheiro, CEP 30530-150, portador da Carteira de Identidade nº M-3373627, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 603695316-04; Eduardo Lery Vieira – brasileiro, separado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Aripuanã, 80/302, Bairro Estoril, CEP 30455-830, portador da Carteira de Identidade nº M-975155, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 079802996-04; Franklin Moreira Gonçalves – brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua João Gualberto Filho, 551/302, Bairro Sagrada Família, CEP 31030-410, portador da Carteira de Identidade nº M-5540831, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 754988556-72; Marco Antonio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, Bairro Serra, CEP 30220-160, portador da Carteira de Identidade nº M-281574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 292581976-15; Luiz Antônio Athayde Vasconcelos – brasileiro, separado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Morais, 476/1003, Bairro Funcionários, CEP 30150-370, portador da Carteira de Identidade nº M-4355, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 194921896-15; Fernando Henrique Schuffner Neto – brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Martim de Carvalho, 395, apto. 700, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-090, portador da Carteira de Identidade nº M-1311632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 320008396-49; e, Guilherme Horta Gonçalves Júnior – brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Engenheiro Walter Kurrle, 51/902, Bairro Belvedere, CEP 30320-700, portador da Carteira de Identidade nº 1622046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 266078757-34; respectivamente. Colocadas em votação as indicações da representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. e do representante do acionista Estado de Minas Gerais foram as mesmas aprovadas, tendo a representante da acionista Southern Electric Brasil Participações Ltda. votado nos Conselheiros por ela indicados e o representante do acionista Estado de Minas Gerais votado nos Conselheiros por ele indicados; abstendo-se de votar os fundos Aegon Custody B.V. e Vanguard Ftse All-World Ex-Us Index Fund, A Series Of Vanguard International Equity Index Funds. Os Conselheiros indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da CEMIG e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Franqueada a palavra, dela

fez uso o representante do acionista Clube de Investimentos dos Empregados da CEMIG que agradeceu a indicação de representantes daquele Clube no Conselho de Administração da Companhia. Continuando franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.